

Crêterios para distribuição do ICMS

Durante duas décadas o processo distributivo da cota-parte de 25% dos municípios no ICMS arrecadado pelo Estado tem sido motivo de polêmica entre as cidades que apresentam um considerável índice de desenvolvimento econômico e os municípios de economia debilitada, que não conseguem participar do processo de industrialização e do agronegócio.

A Constituição da República em seu artigo 158, parágrafo único, assegura às administrações municipais no mínimo 75% dos



**LUIS CÉSAR
BUENO**

valores a serem distribuídos proporcionalmente ao que é arrecadado em cada município, e até 25% a ser distribuído conforme a lei estadual. Em 1989, em função do alto grau de desequilíbrios regionais, os constituintes, no artigo 107 da Constituição estadual, ampliaram o limite de 75% para 90% dos índices de distribuição do ICMS em função da proporção do valor adicionado das mercadorias que circulam nos municípios. Fixaram também em 10% o crédito a ser distribuído em cotas iguais para todas as prefeituras, visando mecanismos de igualdade social, tendo em vista que praticamente 80% das cidades goianas têm população inferior a 15 mil habitantes e pouca densidade econômica.

Essa sistemática foi alvo de questionamento por duas vezes na Assembleia Legislativa. Em nenhuma delas logrou êxito. Houve intensa mobilização dos prefeitos, que garantiram dos deputados a manutenção dos atuais critérios de distribuição do ICMS. Após 1985, Goiás conseguiu interiorizar o processo de industrialização, até então restrito à capital. Destaca-se a presença do agronegócio, da indústria automobilística, farmacêutica e de alimentos, como também os programas de incentivos fiscais: Fomentar e Produzir. Nessa nova conjuntura econômica, Goiânia, que produz praticamente 60% de todo o ICMS efetivamente arrecadado, passou a perder seu índice de participação na distribuição da arrecadação tributária do ICMS – de 31% no início da década de 90, caiu para 21,57% em 2004. A proposta de índice provisório de 2005 para execução em 2006 é de 19% apontando uma queda expressiva de suas receitas em 16 anos.

Tramita na Assembleia Legislativa outra tentativa de alterar os critérios de distribuição dos índices do ICMS, propondo que sejam considerados quase que basicamente o critério populacional. Apesar do recuo no debate político, essa emenda já foi aprovada na Comissão de Constituição e Justiça e está em condições de ser votada a qualquer momento. Se aprovada, trará prejuízo aos prefeitos que atraíram riquezas, desenvolvimento e trabalho, compensando aqueles preocupados unicamente em aumentar a população de suas cidades. Outra proposta, articulada pela Associação Goiana de Municípios (AGM), consiste em novamente retirar recursos dos grandes e distribuí-los aos pequenos. Trata-se de uma emenda inconstitucional, porque apenas o Executivo pode apresentar matérias alterando a estrutura organizativa e de distribuição dos tributos. Não podemos penalizar municípios que com dificuldades conseguiram potencializar suas receitas. É o caso de Goiânia, que direta ou indiretamente atende toda população do Estado com suas políticas públicas. Para manter infra-estrutura urbana capaz de atender a demanda de uma capital, precisa manter seus investimentos.

Concretamente: o cobertor parece curto; cobrir a cabeça ou os pés? Defendemos na Comissão de Orçamento a idéia de um fundo de desenvolvimento regional, capaz de suprir de forma temporária as dificuldades dos municípios com economia instável e estagnada, na linha concreta de pobreza. Esse fundo poderia ser custeado com o percentual de 1% da cota-parte do ICMS do Estado, e também com recursos da União e dos municípios, sem prejudicar ninguém, procurando destinar uma parcela à recuperação ambiental – ICMS ecológico. A administração poderá ser realizada pela AGM com a participação de outras esferas de governo. Essas medidas, juntamente com ações para melhorar a receita própria, premiarão o bom prefeito, garantindo-lhe condições para empreender uma gestão com qualidade de vida e geração de emprego e renda.

LUIS CÉSAR BUENO é professor, deputado estadual (PT) e presidente da Comissão de Desenvolvimento, Ciência e Tecnologia da Assembleia Legislativa de Goiás